PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 5/2021

EMENTA: Altera a Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

AUTOR: Claudemir Zanco (PL), Joecir Bernardi (PSD), Lindomar Brandão (DEM), Maria Cristina O. R. Hamera (PV) e Rafael Celestrin (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 de Fevereiro 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei busca alterar a Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

A alteração nesta lei decorre da reivindicação dos motoristas de táxi, pois está sendo apresentada a mesma alteração na Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 12.587 /12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

As alterações tem como objetivo ajustar o serviço de transporte em nosso município, realizando alguns ajustes, adequando a nova realidade pandêmica a qual estamos passando referente ao novo coronavírus.

O intuito desta alteração é de simples análise, na medida em que se busca tão-somente a alteração com relação à idade mínima do veículo que explora o transporte público por táxi, passando de 5 para 10 anos.

.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, considerando ainda o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, esta relatoria opta por exarar **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 31 de Maio 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 5/2021.

Sala das Comissões, 31 de Maio 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro